



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.705

De 11 de Agosto de 2014.

**CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE, ESTACIONAMENTO
TEMPORÁRIO NA ÁREA QUE COMPREENDE
O PARQUE DO POVO EM CAMPINA GRANDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

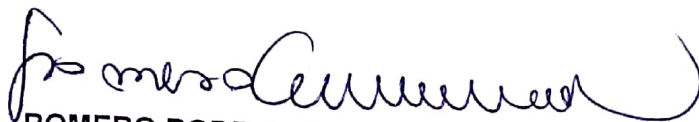
L E I

Art. 1º - Cria no âmbito do Município de Campina Grande, estacionamento temporário na área que compreende o Parque do Povo em Campina Grande.

Art. 2º - O estacionamento será gerido pelo Município nos termos da Lei nº 3.196 de 23 de outubro de 1995 que cria a zona azul no Município de Campina Grande.

Art. 3º - No período que a área for utilizada para eventos os agentes da zona azul serão realocados para ruas adjacentes conforme planejamento prévio do órgão regulador e fiscalizador, Superintendência de Trânsito e Transportes públicos – STTP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal